



**Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 02 de 03 de maio de 2021.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO LISTA DE ESPERA SISU 2021.1**

**PRÉ-MATRÍCULA E CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA (LISTA DE ESPERA).**

**O Pró-Reitora de Ensino**, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, torna público a convocação dos classificados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia na lista de espera do SISU 2021.1, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, as normas e condições para utilização da Lista de Espera do Sistema de Seleção Unificada SISU 2021.1 para ingresso de alunos no 1º semestre de 2021 nos cursos superiores na modalidade presencial.

**1. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 A pré-matrícula será realizada através da **manifestação de interesse** na vaga ofertada pelo IFBA, sendo realizada por todos os candidatos que constam na Lista de Espera da instituição. A mesma implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2 Caberá aos candidatos o acompanhamento e a leitura deste edital disponibilizado no portal do IFBA [https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina\\_inicial](https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/pagina_inicial)

1.3 Só será permitida a pré-matrícula para **manifestação de interesse** na vaga oferecida pelo IFBA, pelos candidatos classificados e selecionados na Lista de Espera do SISU 2021.1.

**2. DA LISTA DE ESPERA DO SISU**

2.1 As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2021, serão preenchidas prioritariamente por meio da utilização da lista de espera, considerando a classificação dos candidatos em ordem decrescente na modalidade de ampla concorrência e na Lei 12.711 de 2012. Exceto as ações afirmativas que serão desconsideradas para efeito de classificação nessa modalidade.

2.2 A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU 2021.1 para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga, no interesse do IFBA e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

2.3 O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado. (Redação dada pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018).

2.4 O IFBA convocará da Lista de Espera parte dos candidatos selecionados, correspondente a dez vezes o número de vagas disponíveis e/ou todos os selecionados na Lista de Espera nas diversas unidades de ensino do IFBA e em seus respectivos cursos, considerando o cronograma da SESU/MEC, as regras estabelecidas em editais próprios do IFBA, a necessidade e a disponibilidade de vagas na Instituição através do SISU 2021.1.

2.4.1. Na fase da Lista de Espera, o IFBA convocará todos os selecionados pela instituição, para manifestação de interesse na vaga através de processo de um processo de **PRÉ-MATRÍCULA**, a ser realizado em todas as unidades de ensino citadas no Termo de adesão do IFBA, através do períodos e emails definidos neste edital no **ANEXO I**.

2.4.2. A pré-matrícula da Lista de Espera será **homologada e publicada** por cada unidade de ensino do IFBA, considerando apenas o quantitativo de vagas disponíveis/restantes da chamada regular em suas respectivas modalidades de oferta.

2.4.3. A publicação da homologação por Campus, deverá ocorrer até o 2º dia útil após o período de **PRÉ-MATRÍCULA** no Site/Portal de cada unidade de ensino e antes do período de **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**.

2.4.4. A Pró-Reitoria de Ensino esclarece que as unidades de ensino (Campus) terão impreterivelmente, até o dia **31 de maio de 2021**, prazo máximo para lançamento, confirmação e/ou cancelamento de matrícula no sistema Sisugestão. Considerando assim, as matrículas de todos os classificados na homologação da pré-matrícula, de possíveis convocações de candidato na reserva da pré-matrícula ou a utilização da lista geral de espera através de outro meio de convocação.

2.4.5. Cada unidade de ensino deverá dar publicidade do resultado da homologação da pré-matrícula no Portal Oficial do IFBA. Devendo, obrigatoriamente, **encaminhar em pdf ao email proen@ifba.edu.br com o TÍTULO: “HOMOLOGAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA + NOME DO CAMPUS”**. O resultado deve obedecer na ÍNTEGRA, sem nenhuma alteração, o modelo que consta no **ANEXO II deste edital**

2.4.6. (Ampla Concorrência); (PPI + Indiferente da Renda + Escola Pública); (PPI + Renda Inferior + Escola Pública); (PCD + PPI + Renda Inferior + Escola Pública); (PCD + PPI + Indiferente da Renda + Escola Pública); (Renda Inferior + Escola Pública); (Indiferente da Renda + Escola Pública)

2.4.7. A publicação da homologação da pré-matrícula obedecerá **APENAS** a classificação em ordem decrescente das notas obtidas dos candidatos e suas respectivas modalidades de concorrência, considerando todos aqueles que comparecerem nas unidades de ensino no período de convocação da pré-matrícula.

### **3. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA – LISTA DE ESPERA**

3.1 Em decorrência da paralisação das atividades acadêmicas presenciais no IFBA em decorrência da pandemia da COVID-19, ficam convocados todos(as) aprovados(as) na chamada regular, nos portais <https://portal.ifba.edu.br/sisu/2021/semestre1/resultados> e/ou <https://sisu.mec.gov.br/>. Os aprovados no IFBA, deverão enviar via endereços eletrônicos específicos de cada Campus relacionados no ANEXO I e no item 4 deste edital, a manifestação de vontade na efetivação da matrícula **ANEXANDO** todos os documentos relacionados no item 5 deste edital. O arquivo dos documentos deverá ser enviado em **ARQUIVO ÚNICO** formato pdf, assim como o envio da **FICHA DE MATRÍCULA** do anexo III, preenchida e assinada pelo candidato aprovado ou pelo responsável. Tudo dentro do período estabelecido neste edital, **03/05/2021 a 30/05/2021**.

3.2 Os aprovados e convocados deverão encaminhar via e-mail toda documentação solicitada no Termo de Adesão do IFBA e neste edital, em arquivo único formato pdf, apenas no caso de interesse na efetivação da matrícula. Os aprovados deverão enviar o e-mail com o título/assunto: **matrícula\_lista\_de\_espera\_nome completo**.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO observar:

a) os prazos estabelecidos neste Edital e os divulgados na página do Sisu no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/>, assim como suas eventuais alterações e demais procedimentos referentes ao processo seletivo do Sisu;

b) a seleção do CANDIDATO assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação junto à instituição para a qual foi selecionado do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

c) A constatação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada anteriormente ou posteriormente a matrícula e/ou após o início das aulas, em procedimento de competência exclusiva do IFBA, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

d) Na possibilidade de retorno seguro das atividades presenciais em cada Campus do IFBA, com a possível superação da COVID-19, **obrigatoriamente**, todos os aprovados que enviaram a documentação via e-mail e tiveram a matrícula efetivada, deverão apresentar no setor de registros acadêmicos de cada Campus todos os documentos originais para serem atestados e validados pelo setor.

3.4 As unidades de ensino do IFBA participantes do processo seletivo, deverão lançar no sistema próprio de controle do Governo Federal, sistema SisuGestão, a ocupação de todas as matrículas recebidas via e-mail dos aprovados lista de espera durante o período de matrícula, podendo ocorrer de forma concomitante com o recebimento do e-mail ou de uma única vez durante o período de lançamento das matrículas, de **03 de maio a 30 de maio de 2021**, atribuição essa de responsabilidade exclusiva das Coordenações de Registros Escolares e das Gerências de Registros Acadêmicos do IFBA.

3.5 É vedado por parte da IES/Campus o recebimento de matrícula dos candidatos aprovados na LISTA DE ESPERA do SISU 1/2021 fora dos prazos estabelecidos neste edital.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

### 4.1 Documentação Básica TODOS os candidatos – enviar via e-mail

- a. Ficha de Matrícula preenchida e assinada (Anexo III)
- b. Questionário Sócio Econômico preenchido e assinado (Anexo IV)
- c. Termo de Responsabilidade preenchido e assinado (Anexo V)
- d. Documento oficial de identidade - RG (fotocópia – enviar via e-mail).
- e. C.P.F (fotocópia – enviar via e-mail).
- f. Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado de histórico escolar completo, ou declaração equivalente (fotocópia – enviar via e-mail).
- g. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (fotocópia – enviar via e-mail). 5 - 01 (uma) foto 3x4 recente.
- h. Título de eleitor com comprovação de quitação com a Justiça eleitoral, para maiores de de idade (fotocópia – enviar via e-mail).
- i. Prova de que está em dia com suas obrigações militares, sexo masculino, para os maiores de idade (fotocópia – enviar via e-mail).
- j. Comprovante de vacinação antitetânica (fotocópia – enviar via e-mail).
- k. RG e CPF do responsável pelo candidato menor de idade (fotocópia – enviar via e-mail).

### 4.2 Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

**L1- Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- a. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, ou declaração equivalente.

b. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento do benefício.

d. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

**L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, ou declaração equivalente.

b. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.

d. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

e. AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem; Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

**L3 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, ou declaração equivalente.

**L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

a. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, ou declaração equivalente.

b. AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO. Autodeclaração de consciência de sua identidade indígena por escrito e assinado pelo candidato. Reconhecimento dessa identidade por parte do grupo de origem. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas RANI; O RANI é um documento administrativo, e não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.

**L5 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)**

- a. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, ou declaração equivalente.
- b. QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO: Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c. QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- d. QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.
- e. AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO.
- f. AUTODECLARAÇÃO DE CONSCIÊNCIA DE SUA IDENTIDADE INDÍGENA POR ESCRITO, ASSINADO PELO CANDIDATO E RECONHECIMENTO DESSA IDENTIDADE POR PARTE DO GRUPO DE ORIGEM.
- g. RANI - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas; é um documento administrativo, não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.
- h. Candidatos(s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID), Original e cópia.

**L6 - Candidatos com deficiências autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

- a. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA, seja nas modalidades regular, EJA ou a distância, inclusive cursos de nível médio oferecidos por Programas do Governo Federal, ou declaração equivalente.
- b. AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA POR ESCRITO E ASSINADO PELO CANDIDATO.
- c. AUTODECLARAÇÃO DE CONSCIÊNCIA DE SUA IDENTIDADE INDÍGENA POR ESCRITO, ASSINADO PELO CANDIDATO E RECONHECIMENTO DESSA IDENTIDADE POR PARTE DO GRUPO DE ORIGEM.
- d. RANI - Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas; é um documento administrativo, não substitui a certidão de nascimento civil e os demais documentos básicos, como Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho.
- e. Candidatos(s) com necessidades educacionais especiais. Decreto nº 3298/99. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses (CID), Original e cópia.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

5.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU 2021.1. Bem como os respectivos dias, horários e

endereço de atendimento na instituição e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

5.3 É de responsabilidade do estudante acompanhar por meio do Portal do Sisu no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da instituição <https://portal.ifba.edu.br/sisu> as eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu segunda edição de 2021.

5.4 A inscrição do estudante no processo seletivo do Sisu segunda edição de 2020, implica o conhecimento e concordância expressa nas normas estabelecidas nos editais próprios da IES e suas devidas alterações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA.

5.5 Os casos omissos serão solucionados pelo IFBA através dos e-mails: [proenpi@ifba.edu.br](mailto:proenpi@ifba.edu.br); [proen@ifba.edu.br](mailto:proen@ifba.edu.br)

**Jancarlos Menezes Lapa**  
**Pró-Reitor de Ensino do IFBA**  
**Portaria nº 967 de 10 de março de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Pró-reitor (a) de ensino**, em 03/05/2021, às 11:07, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1844910** e o código CRC **30AD69C0**.